

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA PE-087 E VIAS DE ACESSO, COMPREENDIDA ENTRE A CIDADE DE GRAVATÁ E O DISTRITO DE MANDACARÚ.

março/ 2014

1. JUSTIFICATIVA

Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco desenvolve ações no sentido de firmar convênios e contratos de repasse com o Ministério do Turismo, visando implantar as ações de melhoria da Infraestrutura Turística no Estado.

Deste modo são priorizadas pelo Programa ações que mantenham e expandam a crescente indústria turística, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico do estado.

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Turismo, foi contemplado com Recursos Federais do Ministério do Turismo, através dos seus Programas, Turismo no Brasil, nos quais está incluído o contrato de repasse relacionado a seguir, com um investimento de R\$ 10.725.000,00.

2. DAS FONTES DE RECURSOS E OBJETO:

Projeto ou Atividade – (P) Melhoria da Infraestrutura Viária das Rotas Turísticas do Estado.

Código Orçamentário – 26.782.0925.4224

Elementos de Despesas – 44.90

Fonte de Recursos – 0101 e 102

Objetivo da Obra – Contratação de Serviços de Engenharia para Implantação de Pavimentação da PE-087 e Vias de Acesso, compreendida entre a Cidade de Gravatá e o Distrito de Mandacará.

Contrato de Repasse

Item	Número do contrato de repasse	Objetivo da Obra	Município Beneficiado
1	0245.474-02/2007	Asfaltamento no município de Gravatá (<i>Pavimentação da PE-087 e vias de acesso, compreendida entre a Cidade de Gravatá e o Distrito de Mandacaru</i>)	GRAVATÁ

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

- Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
- Construir as instalações de apoio às obras;
- Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços da licitação;
- Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços da licitação;
- Locação topográfica;
- Movimentação e transportes internos dentro da obra;

- Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- Iluminação das áreas de trabalho;
- Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- Limpeza da Obra.

4. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

1. Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
3. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.
5. Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência deverá ser levada à SETUR, para autorização expressa do gestor.

5. LICENÇAS

1. A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.
2. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
3. Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.
4. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;
5. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
6. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.

7. O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:
- O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
 - O mínimo de inconveniência para o público.

6. DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ETAPA

A CONTRATADA deverá atender as frentes de avanço executivo, conforme descrito abaixo:

SERVIÇOS	O Produto Será
Terraplenagem.	Preparação do sub leito para assentamento da sub base para o pavimento, com limpeza do terreno cortes e aterros;
Drenagem	Assentamento de meio fio, valetas de proteção de cote e aterro, sarjetas e drenos para direcionamento e escoamento das águas pluviais
Execução de base de brita graduada.	Execução de sub base com material granular e base de brita graduada para suporte do pavimento, conforme projetado.
Pavimentação	Revestimento em CBUQ;
Calçadas	Construção de passeio em concreto ao traço 1:3:5, conforme especificado em planilha;
Sinalização	Fornecimento e implantação da sinalização horizontal e vertical da via
Obras de Artes especiais	Construções de bueiros simples e duplos conforme projeto e ponte sobre o riacho do Mel
Proteção Ambiental	Manutenção e recuperação das áreas de empréstimo, de caminhos de serviço e proteção vegetal das áreas degradadas e taludes de corte e aterro.

7. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

- A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.
- Deverá ser especificado na composição de BDI apresentado, o item referente à previsão do seguro da CONTRATADA para garantia de bens que possam ser afetados pela construção ou atos dela advindos, devendo este seguro ser de “Cobertura de Riscos de Obras de Engenharia” e ter vigência plena até o ato de emissão do Termo de Recebimento Final das Obras;

8. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.
2. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
3. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
4. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.
5. As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.
6. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.
7. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
8. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
9. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
10. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
11. Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

9. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 13.1 - O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- 13.2 - Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com a CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

10. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

• **CONTROLE TECNOLÓGICO**

Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.

Serão obedecidas as normas brasileiras, na falta dessas e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.

A CONTRATADA utilizará laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.

Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

• **CONTROLE GEOMÉTRICO**

Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

11. DIÁRIO DE OBRAS

1. Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:
 - As informações do andamento das obras e serviços;
 - As ordens, observações e informações da CONTRATANTE;
 - Observações e comunicações da CONTRATADA.
2. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.
3. O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.
4. A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

12. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Prefeitura Municipal de Machados - Especificações de Serviços.

O item placa da obra deverá ser acrescido de mais 12m² para instalação de duas placas na entrada da PE 09.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1 BOLETIM DE MEDIÇÃO

1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Termo de Referência, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.
2. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Turismo de Pernambuco, CNPJ nº 08.113.327/0001-81, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e número de sua conta-corrente.
3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a SETUR, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
4. Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

13.2 - PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

1. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:
 - Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;
 - Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior.
2. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.
3. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:
 - Código do contrato;
 - Aprovação da CONTRATANTE;
 - Número da folha;
 - Período de referência da Medição.

14. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

14.1 - ADMISSÃO DE PESSOAL

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajés adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

14.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

EPI's básicos:

- Capacete;
- Botina de Segurança;

EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):

- Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
- Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
- Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.
- Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
- Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
- Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
- Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;

14.3 – UNIFORMES.

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

14.4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- A contratada deverá utilizar os pontos de energia autorizados pela CONTRATANTE.
- As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pela CONTRATADA.
- Atentar para a sobrecarga do circuito, como por exemplo, vários equipamentos ligados a um mesmo ponto ou tomada.
- No caso em que o disjuntor não atenda à potência necessária para a obra a CONTRATADA deverá solicitar o aumento de carga ao CONTRATANTE.
- Somente eletricistas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

14.5 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

14.6 - ISOLAMENTO DAS ÁREAS

- É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.
- Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.
- Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

14.7 - ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
5. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
8. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
9. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
 - i. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
 - ii. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
 - iii. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
 - iv. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
10. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
11. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
12. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
13. Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

17. DAS PENALIDADES

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
 - b) multa;
- b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- b.3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação;
 - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria, por prazo não superior a 2(dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Secretaria pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
 - Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.
 - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de

Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Esse processo segue a conformidade da Lei 8.666/93 e alterações.

18. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes:

PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	UD	QUANTIDADES TOTAIS ORÇADAS PELA SETUR	QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS
Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 201 a 400m c/e	m³	30.994,43	15.497,00
Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	9.607,00	4.803,00
Valeta prot.de cortes c/revest.concr.VPC 04 AC/BC	m	4.300,00	2.150,00
Meio-fio de concreto - MFC 03 AC/BC	m	6.609,90	3.304,00
Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 AC/BC	m	1.157,50	578,00
Execução de base de solo-brita 75/25%, mistura na pista (brita comercial), inclusive materiais e transporte	m³	7.323,43	3.661,00
Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP 50/70, Binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte (Faixa C)	t	3.729,48	1.864,00

18.3 – Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos licitados, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura. A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional à licitante;

- Escavação carga e transporte de material de 1ª cat. DMT 201 a 400m c/e;
- Compactação de aterros a 100% proctor normal;

- Valeta de proteção.de cortes c/ revestimento em.concreto VPC 04 AC/BC;
- Meio-fio de concreto - MFC 03 AC/BC
- Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 AC/BC
- Execução de base de solo-brita 75/25%, mistura na pista (brita comercial), inclusive materiais e transporte;
- Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP 50/70, Binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte (Faixa C.

A empresa deverá apresentar uma relação mínima de equipamentos necessários:

- 01 – Trator de esteira com lamina;
- 01 – Rolo Compactador autopropulsor 11,25 t vibratório
- 15 – Caminhão Basculante 10 m3 15 t;
- 01 – Carregadeira Frontal Pneumática 145 HP
- 03 – Motoniveladora 185 HP
- 01 – Rolo compactador tanden vibratório autopropulsor 10,9 t
- 03 – Escavadeira hidraulica;
- 03 – Retroescavadeira hidráulica
- 01 – Vibro-acabadora de asfalto;
- 01 – Rolo compactador de Pneus autopropulsor de 21 t;
- 02 – Compressor de Ar – 350 PCM;
- 01 – Grupo Gerador – 100/110 KVA;
- 01 – Distribuidor de agregados – autopropelido;
- 01 – Equipamento para distribuição de asfalto;
- 03 – Caminhões tanque;
- 02 – Caminhões basculante – para rocha 18 t.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 5.148.319,07 (cinco milhões cento e quarenta e oito mil, trescentos e dezenove reais e sete centavos)** conforme planilha orçamentária constante.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Recife, 28 de março de 2014.

Eng. Josefa Amélia Lucena
Engenheira Civil
Secretaria de Turismo de Pernambuco.